



Câmara Municipal de São Paulo

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

: 01-0860/1996 DE 1996

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-0860/1996 DE 05/12/96

PROMOVENTE: VEREADOR

DALMO PESSOA

E M E N T A:

Denomina pça Paschoal Geraldo da Silveira Isoldi o espaço livre, sem denominação, situado no distrito de Pinheiros, e da outras providências.

OBSERVAÇÕES:

Lei 12.293 de 26/02/97

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
27/10/2010 14:34:38

00000015049-59



ARQUIVADO EM

01/4/97

CHEFE DE SESSÃO



LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE: 09 DEZ 1996
COMUNICAÇÃO E JUSTIÇA;
POLÍCIA METROPOLITANA;
EXERCÍCIO, CIDADANIA E EMPREGO;
FINANÇAS E ORÇAMENTO

PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 01-0860/1996

Denomina "Praça Paschoal Geraldo da
Silveira Isoldi", o espaço livre, sem
denominação, situado no Distrito de
Pinheiros, AR-Pinheiros.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1º - Fica denominado "Praça Paschoal Geraldo da Silveira Isoldi", o espaço livre, sem denominação, delimitado pela Avenida Padre Pereira de Andrade e pela Rua Baicuri, setor 96, quadra 14, Distrito de Pinheiros - AR- Pinheiros.

Art. 2º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentária próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 05 de dezembro
de 1996.

DALMO PESSOA
Vereador

SEÇÃO DE REVISÃO

05 DEZ 1996

-DT. 10-

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Todo(s) neste data de... e... rubricado(s) e... do sob

n.º 6 09 12/96 a 1 Ed



Câmara Municipal de São Paulo

JUSTIFICATIVA

Nascido na cidade de São Paulo, em 29 de junho de 1940, foi filho de Dr. Paschoal José Napoleão Isoldi, já falecido, e de D. Maria Martins da Silveira Isoldi, ambos paulistanos. Aqui faleceu, repentina e precocemente, no dia 3 de abril de 1995, foi casado com D. Edith Pinheiro Guimarães Isoldi, deixou quatro filhos.

Estudou na infância no Jardim Escola São Paulo, depois nos colégios "Dante Alighieri" e "bandeirantes", desta Capital.

Bacharelou-se e, direito, e exerceu desde 1958, a profissão de corretor de fundos públicos passando, em 1967, a diretor gerente, depois presidente da Isoldi S/A. Corretora de Valores Mobiliários, sempre como membro da Bolsa de Valores de São Paulo. Exerceu sua atividade profissional norteado por rigorosos princípios éticos durante 35 anos.

Crescido no bairro de Vila Mariana, foi depois morador, durante longos anos, na região de Pinheiros, tendo ali se ocupado, sem qualquer interesse que não o de servir, de numerosas atividades sociais.

Resumo:

- Conselheiro da Bolsa de Valores de São Paulo.
- Conselheiro da ANCOR (Associação Nacional das Corretoras de Fundos Públicos e Câmbio de São Paulo).
- Sócio fundador do CORP (Conselho dos Operadores da Bovespa).
- Conselheiro e diretor da Associação Comercial de São Paulo
- Distrital Pinheiros, eleito para ocupar a superintendência, cargo que não chegou a exercer, em função de seu falecimento.
- Diretor da Associação Cristã de Moços, filial de Pinheiros.
- Presidente da Associação dos amigos da Biblioteca "Alceu Amoroso Lima".
- Ocupou todos os cargos do Conselho Diretor e foi presidente (1988/1989) do Rotary Clube de São Paulo - Pinheiros, tendo recebido o título de "Paul Harris".

Folha n.º	03	de proc.
n.º	860	de 1996
<i>[Assinatura]</i>		



1ª SECRETARIA

Câmara Municipal de São Paulo

- Eleito "Conselheiro do Ano", em 1989, pela Associação Comercial de São Paulo - Distrital Pinheiros.
- Em 1990, foi eleito, por entidades pinheirenses, "Figura Símbolo de Pinheiros".
- Adesguiano - Participou do 12º Ciclo de Estudos sobre Segurança e Desenvolvimento Nacional - 1970.
- Sócio do Jockey Club de São Paulo.
- Sócio do Esporte Clube Pinheiros.
- Conselheiro vitalício da Fundação Genealógica Brasileira.
- Diretor da "Gazeta de Pinheiros - Grupo 1 de Jornais".



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

REGISTRO CIVIL

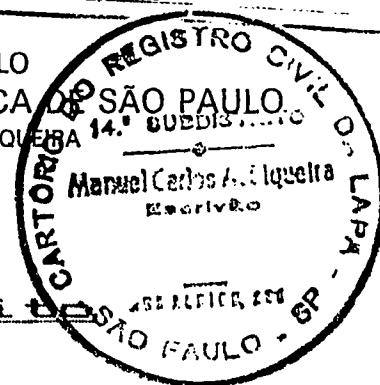
ESTADO DE SÃO PAULO

14.º SUBDISTRITO - LAPA - COMARCA DE SÃO PAULO

MANUEL CARLOS ALVES DE SIQUEIRA

Escrivão

Folha nº 04 de 04
n.º 860 de 996



Certidão de Óbito

CERTIFICO que sob o nº 43.706 à fls. 197 no livro nº C-073 de registro de óbitos, encontra-se o assento de PASCHOAL GERALDO DA SILVEIRA ISOLDI, falecido no dia três de abril de mil novecentos e noventa e cinco (03/04/1995), às 14 horas, em domicílio, à Rua Baías, nº 104, neste subdistrito, do sexo masculino, profissão corretor de valores, estado civil casado, com 54 anos de idade, natural de São Paulo - SP, filho de PASCHOAL JOSE NAPOLEÃO ISOLDI e de MARIA MARTINS DA SILVEIRA ISOLDI, residente e domiciliado no mesmo endereço onde faleceu, São Paulo, SP.

Foi declarante Carlos Alberto da Silveira Isoldi Filho, Prov. 26/81.

O atestado de óbito foi firmado pelo Dr. Sergio Diogo Giannini, CRM. 2.950, que deu como causa morte: Infarto Agudo do Miocárdio, Aterosclerose Coronariana.

O sepultamento foi realizado no cemitério do Araçá, nesta Capital.

O registro foi efetuado no dia 06 de abril de 1995

Observações: O falecido era casado com Edith Pinheiro Guimarães Isoldi, no cartório de São José do Rio Pardo, neste Estado, aos 29/05/1.964, deixa os filhos: Maria Fernanda, Maria Cristina, Maria Cecília, Geraldo José e Luis Eduardo, maiores de idade, deixa bens, ignora se deixa testamento. Era eleitor e reservista.

O referido é verdade e dou fé.

São Paulo, 06 de abril de 1995.



[Assinatura]
MANUEL CARLOS ALVES DE SIQUEIRA
Escrivão

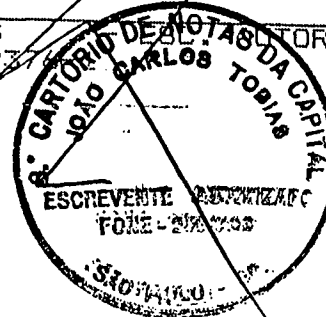
CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL
- 14.º Subdistrito -
Lapa - São Paulo - SP

Valor cobrado pelo
- 1.º registro - R\$ 0,94
Ao Estado - R\$ 0,00
Ao IPECE - R\$ 0,00
(outros) - R\$ 0,00
Total - R\$ 0,94

Recibo (assinatura)

8. TABELIONATO DE NOTAS DE SÃO PAULO
R. 3 de Dezembro, 50 São Paulo - F. 239-03-22
RECONHEÇO por semelhança a firma de:
MANUEL CARLOS ALVES DE SIQUEIRA.....
SAO PAULO, 11 de Abril de 95
Pago R\$***0,94 EM TEST. DA VERDADE

JOAO CARLOS TOBIAS
082665/0114890425937

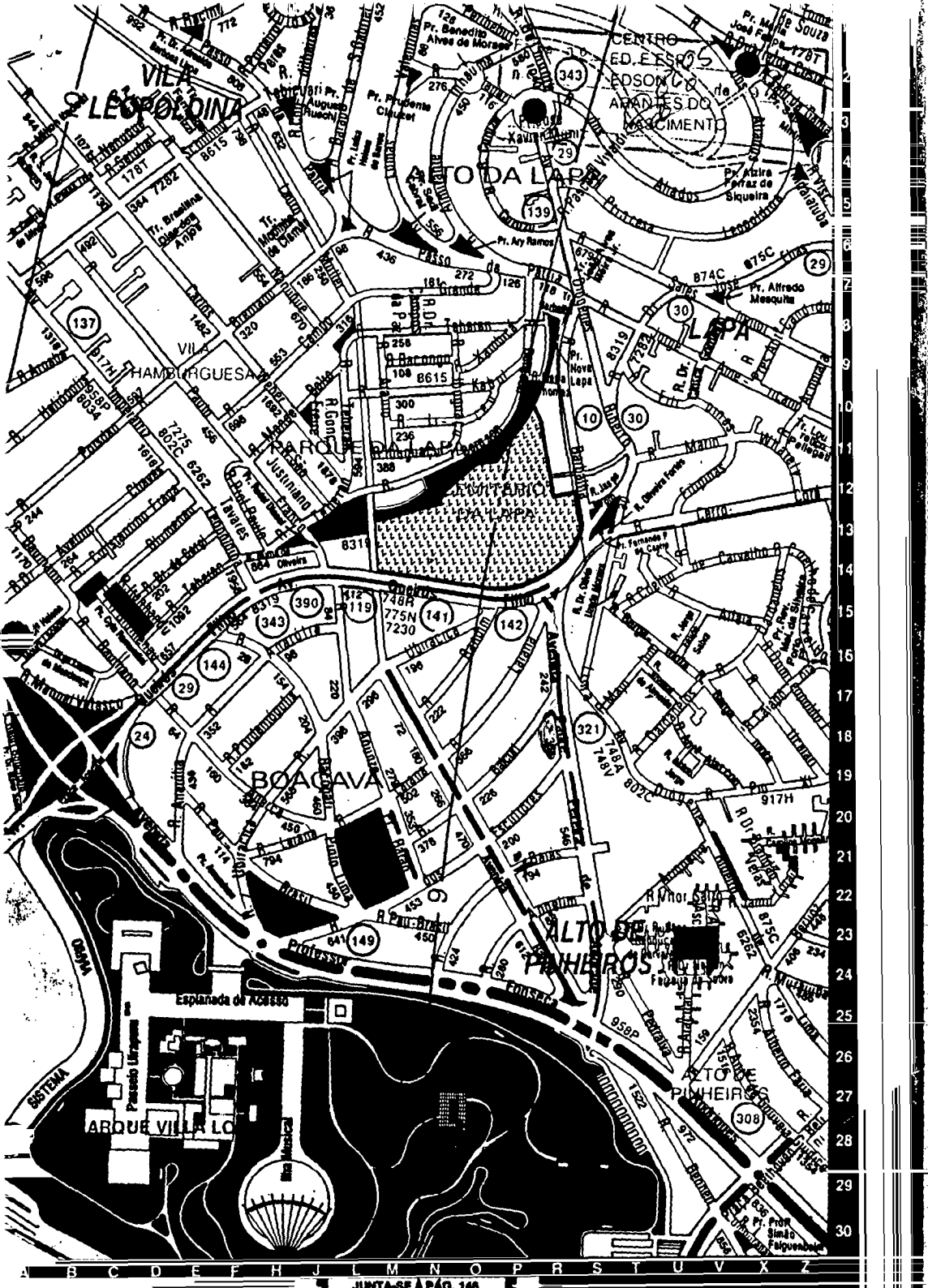


82 CARTÓRIO DE NOTAS
RUA 3 DE DEZEMBRO, 50 TEL. 259-0066

11 ABR 95 000273

AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA
EXTRAÍDA DESTAS NOTAS, A QUAL
CONFERE COM O ORIGINAL COM FÉ

3. TABELONATO DE IR	
S. PAULO - CAPITAL	
A. IR	
IR 150	R\$ 150
IR 250	R\$ 250
IR 350	R\$ 350
IR 450	R\$ 450
IR 550	R\$ 550
IR 650	R\$ 650
IR 750	R\$ 750
IR 850	R\$ 850
IR 950	R\$ 950
IR 1050	R\$ 1050
IR 1150	R\$ 1150
IR 1250	R\$ 1250
IR 1350	R\$ 1350
IR 1450	R\$ 1450
IR 1550	R\$ 1550
IR 1650	R\$ 1650
IR 1750	R\$ 1750
IR 1850	R\$ 1850
IR 1950	R\$ 1950
IR 2050	R\$ 2050
IR 2150	R\$ 2150
IR 2250	R\$ 2250
IR 2350	R\$ 2350
IR 2450	R\$ 2450
IR 2550	R\$ 2550
IR 2650	R\$ 2650
IR 2750	R\$ 2750
IR 2850	R\$ 2850
IR 2950	R\$ 2950
IR 3050	R\$ 3050
IR 3150	R\$ 3150
IR 3250	R\$ 3250
IR 3350	R\$ 3350
IR 3450	R\$ 3450
IR 3550	R\$ 3550
IR 3650	R\$ 3650
IR 3750	R\$ 3750
IR 3850	R\$ 3850
IR 3950	R\$ 3950
IR 4050	R\$ 4050
IR 4150	R\$ 4150
IR 4250	R\$ 4250
IR 4350	R\$ 4350
IR 4450	R\$ 4450
IR 4550	R\$ 4550
IR 4650	R\$ 4650
IR 4750	R\$ 4750
IR 4850	R\$ 4850
IR 4950	R\$ 4950
IR 5050	R\$ 5050
IR 5150	R\$ 5150
IR 5250	R\$ 5250
IR 5350	R\$ 5350
IR 5450	R\$ 5450
IR 5550	R\$ 5550
IR 5650	R\$ 5650
IR 5750	R\$ 5750
IR 5850	R\$ 5850
IR 5950	R\$ 5950
IR 6050	R\$ 6050
IR 6150	R\$ 6150
IR 6250	R\$ 6250
IR 6350	R\$ 6350
IR 6450	R\$ 6450
IR 6550	R\$ 6550
IR 6650	R\$ 6650
IR 6750	R\$ 6750
IR 6850	R\$ 6850
IR 6950	R\$ 6950
IR 7050	R\$ 7050
IR 7150	R\$ 7150
IR 7250	R\$ 7250
IR 7350	R\$ 7350
IR 7450	R\$ 7450
IR 7550	R\$ 7550
IR 7650	R\$ 7650
IR 7750	R\$ 7750
IR 7850	R\$ 7850
IR 7950	R\$ 7950
IR 8050	R\$ 8050
IR 8150	R\$ 8150
IR 8250	R\$ 8250
IR 8350	R\$ 8350
IR 8450	R\$ 8450
IR 8550	R\$ 8550
IR 8650	R\$ 8650
IR 8750	R\$ 8750
IR 8850	R\$ 8850
IR 8950	R\$ 8950
IR 9050	R\$ 9050
IR 9150	R\$ 9150
IR 9250	R\$ 9250
IR 9350	R\$ 9350
IR 9450	R\$ 9450
IR 9550	R\$ 9550
IR 9650	R\$ 9650
IR 9750	R\$ 9750
IR 9850	R\$ 9850
IR 9950	R\$ 9950
IR 10050	R\$ 10050
IR 10150	R\$ 10150
IR 10250	R\$ 10250
IR 10350	R\$ 10350
IR 10450	R\$ 10450
IR 10550	R\$ 10550
IR 10650	R\$ 10650
IR 10750	R\$ 10750
IR 10850	R\$ 10850
IR 10950	R\$ 10950
IR 11050	R\$ 11050
IR 11150	R\$ 11150
IR 11250	R\$ 11250
IR 11350	R\$ 11350
IR 11450	R\$ 11450
IR 11550	R\$ 11550
IR 11650	R\$ 11650
IR 11750	R\$ 11750
IR 11850	R\$ 11850
IR 11950	R\$ 11950
IR 12050	R\$ 12050
IR 12150	R\$ 12150
IR 12250	R\$ 12250
IR 12350	R\$ 12350
IR 12450	R\$ 12450
IR 12550	R\$ 12550
IR 12650	R\$ 12650
IR 12750	R\$ 12750
IR 12850	R\$ 12850
IR 12950	R\$ 12950
IR 13050	R\$ 13050
IR 13150	R\$ 13150
IR 13250	R\$ 13250
IR 13350	R\$ 13350
IR 13450	R\$ 13450
IR 13550	R\$ 13550
IR 13650	R\$ 13650
IR 13750	R\$ 13750
IR 13850	R\$ 13850
IR 13950	R\$ 13950
IR 14050	R\$ 14050
IR 14150	R\$ 14150
IR 14250	R\$ 14250
IR 14350	R\$ 14350
IR 14450	R\$ 14450
IR 14550	R\$ 14550
IR 14650	R\$ 14650
IR 14750	R\$ 14750
IR 14850	R\$ 14850
IR 14950	R\$ 14950
IR 15050	R\$ 15050
IR 15150	R\$ 15150
IR 15250	R\$ 15250
IR 15350	R\$ 15350
IR 15450	R\$ 15450
IR 15550	R\$ 15550
IR 15650	R\$ 15650
IR 15750	R\$ 15750
IR 15850	R\$ 15850
IR 15950	R\$ 15950
IR 16050	R\$ 16050
IR 16150	R\$ 16150
IR 16250	R\$ 16250
IR 16350	R\$ 16350
IR 16450	R\$ 16450
IR 16550	R\$ 16550
IR 16650	R\$ 16650
IR 16750	R\$ 16750
IR 16850	R\$ 16850
IR 16950	R\$ 16950
IR 17050	R\$ 17050
IR 17150	R\$ 17150
IR 17250	R\$ 17250
IR 17350	R\$ 17350
IR 17450	R\$ 17450
IR 17550	R\$ 17550
IR 17650	R\$ 17650
IR 17750	R\$ 17750
IR 17850	R\$ 17850
IR 17950	R\$ 17950
IR 18050	R\$ 18050
IR 18150	R\$ 18150
IR 18250	R\$ 18250
IR 18350	R\$ 18350
IR 18450	R\$ 18450
IR 18550	R\$ 18550
IR 18650	R\$ 18650
IR 18750	R\$ 18750
IR 18850	R\$ 18850
IR 18950	R\$ 18950
IR 19050	R\$ 19050
IR 19150	R\$ 19150
IR 19250	R\$ 19250
IR 19350	R\$ 19350
IR 19450	R\$ 19450
IR 19550	R\$ 19550
IR 19650	R\$ 19650
IR 19750	R\$ 19750
IR 19850	R\$ 19850
IR 19950	R\$ 19950
IR 20050	R\$ 20050
IR 20150	R\$ 20150
IR 20250	R\$ 20250
IR 20350	R\$ 20350
IR 20450	R\$ 20450
IR 20550	R\$ 20550
IR 20650	R\$ 20650
IR 20750	R\$ 20750
IR 20850	R\$ 20850
IR 20950	R\$ 20950
IR 21050	R\$ 21050
IR 21150	R\$ 21150
IR 21250	R\$ 21250
IR 21350	R\$ 21350
IR 21450	R\$ 21450
IR 21550	R\$ 21550
IR 21650	R\$ 21650
IR 21750	R\$ 21750
IR 21850	R\$ 21850
IR 21950	R\$ 21950
IR 22050	R\$ 22050
IR 22150	R\$ 22150
IR 22250	R\$ 22250
IR 22350	R\$ 22350
IR 22450	R\$ 22450
IR 22550	R\$ 22550
IR 22650	R\$ 22650
IR 22750	R\$ 22750
IR 22850	R\$ 22850
IR 22950	R\$ 22950
IR 23050	R\$ 23050
IR 23150	R\$ 23150
IR 23250	R\$ 23250
IR 23350	R\$ 23350
IR 23450	R\$ 23450
IR 23550	R\$ 23550
IR 23650	R\$ 23650
IR 23750	R\$ 23750
IR 23850	R\$ 23850
IR 23950	R\$ 23950
IR 24050	R\$ 24050
IR 24150	R\$ 24150
IR 24250	R\$ 24250
IR 24350	R\$ 24350
IR 24450	R\$ 24450
IR 24550	R\$ 24550
IR 24650	R\$ 24650
IR 24750	R\$ 24750
IR 24850	R\$ 24850
IR 24950	R\$ 24950
IR 25050	R\$ 25050
IR 25150	R\$ 25150
IR 25250	R\$ 25250
IR 25350	R\$ 25350
IR 25450	R\$ 25450
IR 25550	R\$ 25550
IR 25650	R\$ 25650
IR 25750	R\$ 25750
IR 25850	R\$ 25850
IR 25950	R\$ 25950
IR 26050	R\$ 26050
IR 26150	R\$ 26150
IR 26250	R\$ 26250
IR 26350	R\$ 26350
IR 26450	R\$ 26450
IR 26550	R\$ 26550
IR 26650	R\$ 26650
IR 26750	R\$ 26750
IR 26850	R\$ 26850
IR 26950	R\$ 26950
IR 27050	R\$ 27050
IR 27150	R\$ 27150
IR 27250	R\$ 27250
IR 27350	R\$ 27350
IR 27450	R\$ 27450
IR 27550	R\$ 27550
IR 27650	R\$ 27650
IR 27750	R\$ 27750
IR 27850	R\$ 27850
IR 27950	R\$ 27950
IR 28050	R\$ 28050
IR 28150	R\$ 28150
IR 28250	R\$ 28250
IR 28350	R\$ 28350
IR 28450	R\$ 28450
IR 28550	R\$ 28550
IR 28650	R\$ 28650
IR 28750	R\$ 28750
IR 28850	R\$ 28850
IR 28950	R\$ 28950
IR 29050	R\$ 29050
IR 29150	R\$ 29150
IR 29250	R\$ 29250
IR 29350	R\$ 29350
IR 29450	R\$ 29450
IR 29550	R\$ 29550
IR 29650	R\$ 29650
IR 29750	R\$ 29750
IR 29850	R\$ 29850
IR 29950	R\$ 29950
IR 30050	R\$ 30050
IR 30150	R\$ 30150
IR 30250	R\$ 30250
IR 30350	R\$ 30350
IR 30450	R\$ 30450
IR 30550	R\$ 30550
IR 30650	R\$ 30650
IR 30750	R\$ 30750
IR 30850	R\$ 30850
IR 30950	R\$ 30950
IR 31050	R\$ 31050
IR 31150	R\$ 31150
IR 31250	R\$ 31250
IR 31350	R\$ 31350
IR 31450	R\$ 31450
IR 31550	R\$ 31550
IR 31650	R\$ 31650
IR 31750	R\$ 31750
IR 31850	R\$ 31850
IR 31950	R\$ 31950
IR 32050	R\$ 32050
IR 32150	R\$ 32150
IR 32250	R\$ 32250
IR 32350	R\$ 32350
IR 32450	R\$ 32450
IR 32550	R\$ 32550
IR 32650	R\$ 32650
IR 32750	R\$ 32750
IR 32850	R\$ 32850
IR 32950	R\$ 32950
IR 33050	R\$ 33050
IR 33150	R\$ 33150
IR 33250	R\$ 33250
IR 33350	R\$ 33350
IR 33450	R\$ 33450
IR 33550	R\$ 33550
IR 33650	R\$ 33650
IR 33750	R\$ 33750
IR 33850	R\$ 33850
IR 33950	R\$ 33950
IR 34050	R\$ 34050
IR 34150	R\$ 34150
IR 34250	R\$ 34250
IR 34350	R\$ 34350
IR 34450	R\$ 34450
IR 34550	R\$ 34550
IR 34650	R\$ 34650
IR 34750	R\$ 34750
IR 34850	R\$ 34850
IR 34950	R\$ 34950
IR 35050	R\$ 35050
IR 35150	R\$ 35150
IR 35250	R\$ 35250
IR 35350	R\$ 35350
IR 35450	R\$ 35450
IR 35550	R\$ 35550
IR 35650	R\$ 35650
IR 35750	R\$ 35750
IR 35850	R\$ 35850
IR 35950	R\$ 35950
IR 36050	R\$ 36050
IR 36150	R\$ 36150
IR 36250	R\$ 36250
IR 36350	R\$ 36350
IR 36450	R\$ 36450
IR 36550	R\$ 36550
IR 36650	R\$ 36650
IR 36750	R\$ 36750
IR 36850	R\$ 36850
IR 36950	R\$ 36950
IR 37050	R\$ 37050
IR 37150	R\$ 37150
IR 37250	R\$ 37250
IR 37350	R\$ 37350
IR 37450	R\$ 37450
IR 37550	R\$ 37550
IR 37650	R\$ 37650
IR 37750	R\$ 37750
IR 37850	R\$ 37850
IR 37950	R\$ 37950
IR 38050	R\$ 38050
IR 38150	R\$ 38150
IR 38250	R\$ 38250
IR 38350	R\$ 38350
IR 38450	R\$ 38450
IR 38550	R\$ 38550
IR 38650	R\$ 38650
IR 38750	R\$ 38750
IR 38850	R\$ 38850
IR 38950	R\$ 38950
IR 39050	R\$ 39050
IR 39150	R\$ 39150
IR 39250	R\$ 39250
IR 39350	R\$ 39350
IR 39450	R\$ 39450
IR 39550	R\$ 39550
IR 39650	R\$ 39650
IR 39750	R\$ 39750
IR 39850	R\$ 39850
IR 39950	R\$ 39950
IR 40050	R\$ 40050
IR 40150	R\$ 40150
IR 40250	R\$ 40250
IR 40350	R\$ 40350
IR 40450	R\$ 40450
IR 40550	R\$ 40550
IR 40650	R\$ 40650
IR 40750	R\$ 40750
IR 40850	R\$ 40850
IR 40950	R\$ 40950
IR 41050	R\$ 41050
IR 41150	R\$ 41150
IR 41250	R\$ 41250
IR 41350	R\$ 41350
IR 41450	R\$ 41450
IR 41550	R\$ 41550
IR 41650	R\$ 41650
IR 41750	R\$ 41750
IR 41850	R\$ 41850
IR 41950	R\$ 41950
IR 42050	R\$ 42050
IR 42150	R\$ 42150
IR 42250	R\$ 42250
IR 42350	R\$ 42350
IR 42450	R\$ 42450
IR 42550	R\$ 42550
IR 42650	R\$ 42650
IR 42750	R\$ 42750
IR 42850	R\$ 42850
IR 42950	R\$ 42950
IR 43050	R\$ 43050
IR 43150	R\$ 43150
IR 43250	R\$ 43250
IR 43350	R\$ 43350
IR 43450	R\$ 43450
IR 43550	R\$ 43550
IR 43650	R\$ 43650
IR 43750	R\$ 43750
IR 43850	R\$ 43850
IR 43950	R\$ 43950



Dua BAIAS, 10Y¹¹



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n° 06

do processo n° 860 de 19..... 96 09 12 96 (a) *Adellina*

Ao Senhor Assessor Chefe,

Sobre o assunto, nada consta:

Em 09-12-96.

ADÉLIA CICONH
Reg. 100.406
A.T.M.

A Com. de Const. e Justiça

09/12/96

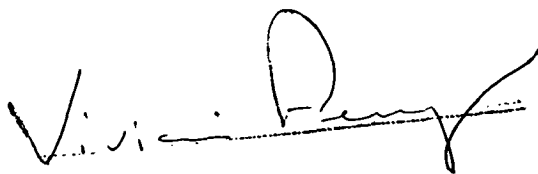
LUIZ ABREIAS DE CARVALHO
Ass. Tecn. Leg. Chefe - A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 10/12/96 às 12:00 hs.



ORLANDO KOCI MENDES
AUXILIAR LEGISLATIVO

Às Ilustres Veneráveis
p/ra relatar



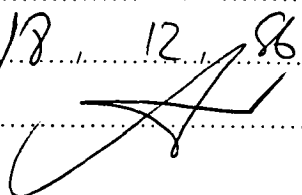
em 10 de Setembro de 1996
Constituição e Justiça

SEGUE  juntado  nesta data, 10/12/96 documento  e papel para informação, rubricado 

sob folha 5. nº 07.108

Em 18.12.96

(a)





Ca 16 - PAR
16-2521/1996

Município de São Paulo

Forma R.9
R.8 860
ST
16 12 56

PARECER CONJUNTO Nº /96 DAS COMISSÕES REUNIDAS DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA; POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE; EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES; E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0860/96.

Trata-se de projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Dalmo Pessoa, que visa denominar PRAÇA PASCHOAL GERALDO DA SILVEIRA ISOLDI, o espaço livre, sem denominação, situado no Distrito de Pinheiros, AR - Pinheiros.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

A proposta ampara-se nos arts. 13, I e XXI, da Lei Orgânica do Município, que atribuem à Câmara a competência para legislar sobre assuntos de interesse local, especificamente para denominar as vias e logradouros públicos, obedecidas as normas urbanísticas aplicáveis.

Assim sendo, a Comissão de Constituição e Justiça se manifesta

PELA LEGALIDADE.

A Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente entende que o projeto em exame é oportuno e conveniente, pois, ao denominar o logradouro público inominado, está identificando um bem de uso comum do povo e, desta forma, facilitando a localização para as pessoas e veículos que circulam no sistema viário do Município.

FAVORÁVEL, portanto, o parecer.



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	08	do proc.
n.º	860	de 19

Já a Comissão de Educação, Cultura e Esportes se manifesta FAVORAVELMENTE, considerando que a propositura homenageia PASCHOAL GERALDO DA SILVEIRA ISOLDI, ilustre cidadão que muito se destacou nos meios empresariais de São Paulo, onde, também, teve brilhante atuação no meio social, ocupando cargos relevantes em várias entidades esportivas e comunitárias.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor ao projeto, uma vez que as despesas decorrentes da execução da lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

O parecer da Comissão de Finanças e Orçamento é FAVORÁVEL

à propositura.

Sala das Comissões Reunidas, 17/12/66.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

17 - RELCOM
17-6341/1996

A LEG. 3
Em, 19 / 12 / 96

Marcos Antonio Silva
Secretário
Reg. 10833

Publicado no DIARIO OFICIAL	
de	18 / 12 / 1996
pagina	40 coluna 1
conferido:	

RECEBIDO EM LEG. 3

19 / 12 / 1996
18:20h. *[Assinatura]*

Publicação de Matéria de Deliberação Pelas Comissões:	
Pareceres (fls.	07/08
publicados no DOM de	18 / 12 / 96
página(s)	40
coluna	1ª
conforme art. 82, § 1º, do	
Conferido:	<i>[Assinatura]</i>

Sra. Maria Tereza,

oficiar ao Executivo encaminhando cópia autêntica, preparar registro e carta de lei.

05.02.97
[Assinatura]
ROSAMARI COSTA ALVES DOS SANTOS
Chefe de Seção Técnica III
Substituto

Sra. Chefe,

providenciado conforme seu despacho.

05.02.97

[Assinatura]
MARIA TEREZA DA SILVA BERTI
Assistente Técnico de Direção III

SEGUE *m* juntado *1* nesta data
documento *1* • papel de informação
rubricado *1* sob folha *1* nº *19213*
Em 27 102 197

[Assinatura]



Folha nº, 9	do proc.
n.º 860	de 1996
m.º 2	

Câmara Municipal de São Paulo

São Paulo, 18 de fevereiro de 1997.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0003/1997

Senhor Prefeito.

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei aprovada pela Câmara em 05 de fevereiro do corrente, de acordo com o inciso I do art. 84 do Regimento Interno, relativa ao Projeto de Lei nº 860/96 de autoria do Vereador Dalmo Pessoa - denominando "Praça Paschoal Geraldo da Silveira Isoldi", o espaço livre, sem denominação, situado no Distrito de Pinheiros, AR - Pinheiros.

Valho-me da oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


NELE RODOLFO
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Celso Roberto Pitta
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

rcas



Câmara Municipal de São Paulo

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO 84 DO REGIMENTO INTERNO. Cópia extraída de fl. nº 01 do Processo nº 0108601996. (PROJETO DE LEI Nº 860/96). Denomina "Praça Paschoal Geraldo da Silveira Isoldi", o espaço livre, sem denominação, situado no Distrito de Pinheiros, AR - Pinheiros. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º - Fica denominado "Praça Paschoal Geraldo da Silveira Isoldi", o espaço livre, sem denominação, delimitado pela Avenida Padre Pereira de Andrade e pela Rua Baicuri, setor 96, quadra 14, Distrito de Pinheiros - AR-Pinheiros. Art. 2º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Eu,....^{ZUZILASSATO} Oficial Legislativo....Oficial Legislativo padrão "QPA-9-B" extrai a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 49 e digitei. Eu, ... José Cristiano Souza Santos ...^{Oficial Legislativo} Oficial Legislativo padrão "QPA-9-B" a conferi. São Paulo, 05 de fevereiro de 1997. Chefe da Seção Técnica de Preparo e Registro de Documentos Legislativos, ^{ROSELIANE CURY DOS SANTOS} Visto, ^{LEILA XAVIER MACHADO} Diretora do Departamento dos Serviços Legislativos da Câmara Municipal de São Paulo.-

aa) Nelo Rodolfo, Milton Leite da Silva, Vicente Viscome, Henrique Pacheco, Antonio de Paiva Monteiro Filho.



Folha nº, 11	de 11
n.º 860	de 1º 96
7083	

Câmara Municipal de São Paulo

LEI Nº DE DE 19 .

Denomina "Praça Paschoal
Geraldo da Silveira Isoldi",
o espaço livre, sem
denominação, situado no
Distrito de Pinheiros, AR -
Pinheiros.

Faço saber que a Câmara nos termos do inciso I,
do art. 84 do Regimento Interno, decretou a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominado "Praça Paschoal
Geraldo da Silveira Isoldi", o espaço livre, sem
denominação, delimitado pela Avenida Padre Pereira de
Andrade e pela Rua Baicuri, setor 96, quadra 14, Distrito
de Pinheiros - AR-Pinheiros.

Art. 2º - As despesas com a execução da
presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias
próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 05 de fevereiro
de 1997.

O Presidente,



MEMORANDO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº.	12	do proc.
n.º	860	de 19 96
7083		

São Paulo, 18 de fevereiro de 19 97.

Recebi ofício DT.7/Leg.3 nº **0003** , de
18.02.97 , encaminhando ao Executivo cópia autêntica de lei
decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº **860/96** ,
de autoria **do Ver. Dalmo Pessoa (Art.81, I, do RI).**

Anexo:


LAURA MARIA DE BARROS NASCIMENTO
ASSESSORA

Recebi 19-2-97



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

13

Papel para informação, rubricado como folha nº

do processo nº de 19..... 860 96 27, 02, 97 (a) *M. Betti*

LEI Nº 12.293, DE 26 DE FEVEREIRO DE 1997
(Projeto de Lei nº 860/96, do Vereador Dalmo Pessoa)

Denomina "Praça Paschoal Geraldo da Silveira Isoldi", o espaço livre, sem denominação, situado no Distrito de Pinheiros, AR - Pinheiros.

CELSO PITTA, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei. Faz saber que, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 da Resolução nº 02/91, a Câmara Municipal de São Paulo decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominado "Praça Paschoal Geraldo da Silveira Isoldi", o espaço livre, sem denominação, delimitado pela Avenida Padre Pereira de Andrade e pela Rua Baicuri, setor 96, quadra 14, Distrito de Pinheiros - AR-Pinheiros.

Art. 2º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 26 de fevereiro de 1997, 444º da fundação de São Paulo.

CELSO PITTA, PREFEITO
EDVALDO PEREIRA DE BRITO, Secretário dos Negócios Jurídicos

JOSÉ ANTONIO DE FREITAS, Secretário das Finanças
LAIR ALBERTO SOARES KRAHENBUHL, Secretário da Habitação e Desenvolvimento Urbano

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 26 de fevereiro de 1997.

EDEVALDO ALVES DA SILVA, Secretário do Governo Municipal

Publicado no DIÁRIO OFICIAL

de 27 / 02 / 1997

página 1ª coluna 2ª

Conferido: *Maria Lúcia*

Ao DT.94 - Sra. Chefe,

- para providências e posterior arquivamento.

27.02.97


ROSMARI CURY ALVES DOS SANTOS
Chefe de Seção Técnica III
Substituto

DEPARTAMENTO
DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA
SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO

Proc. arquivado el # 13# fls.

Arquivo em 01-0497

O Func.º 

LINA ANGELICA MARIA GUMAUSKAS
Documentalista

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº

Em / /

(a)